



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 130, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Comissão de Leilão dos Bens Públicos Pertencentes ao Município de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

Considerando a necessidade de instituir Comissão de Leilão dos Bens Públicos Pertencentes ao Município com vista a iniciar, acompanhar a fiscalizar o leilão;

Considerando que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

Considerando o art. 22, inciso V e § 5º, e 53 da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Vista Alegre do Alto, a presidência da Comissão será exercida pelo servidor Ednei Roberto Borelli matrícula 3803.

1º Ednei Roberto Borelli

2º Luiz Henrique Gomes

3º Valdemar Miranda

Art. 2º. Compete à Comissão de Leilão organizar, administrar, acompanhar e fiscalizar o leilão de bens públicos pertencentes ao Município de Vista Alegre do Alto.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo tramite do leilão, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 24 de maio de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.903/2019

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 1.903/2019, Pregão Presencial nº 020/2019 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, as propostas vencedoras do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 020/2019 pelo critério de menor preço por global, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 030/2019, em favor da empresa:

SAFRA SÃO FRANCISCO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA:

Item: 01 no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 030/2019, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto, 24 de maio de 2019. JULIANO DE JESUS LOPES – PREGOEIRO

DESPACHO DO GABINETE

PREGÃO 021/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1905/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento que o Processo de Licitação nº 1905/2019, Pregão 021/2019 para a aquisição de “concreto betuminoso usinado a quente”, foi considerada FRACASSADA por haver discrepância no preço estimado com o preço ofertado pelo único licitante presente.

Nada mais havendo a tratar.

Publique-se.

Vista Alegre do Alto, 24 de maio de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019, COM A EMPRESA RAC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, VISANDO A SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PARQUE INFANTIL LOCALIZADO NA E.M.E.I. “AURÉLIO BETINE”, NO VALOR TOTAL DE R\$ R\$-28.414,90 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1896/2019, CONVITE 02/2019. DATA DE 24 DE MAIO DE 2019.

COMUNICADO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

REF. EDITAL Nº 03/2016 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1907/2019

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto comunica a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 22/2019, com data de abertura marcada para 28/05/2019, fica suspenso sine die, em virtude da Impugnação ao Edital impetrada pela empresa BRAED EVENTOS ARBITRAGENS DESPORTIVAS.

Vista Alegre do Alto, 24 DE MAIO DE 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM BASE NO ART.31-II DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DA NECESSIDADE DO OBJETO A Comissão de Seleção instituída por meio do Decreto nº 4809 , de 22/01/2019, destinada a analisar e firmar parcerias entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e as Organizações da Sociedade Civil para o exercício de 2019 , em regime de mútua colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco , mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração , Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação , Opinou pela parceria –modalidade Termo de Fomento com a seguinte Organização da Sociedade Civil:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ENTIDADE:

- ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - CNPJ/MF n.º 19.890.803/0001-97, valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcelas mensais, com autorização da Lei Municipal n.º 2302 de 27/02/2019, Secretaria Municipal de Saúde.

II- DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO A decisão da comissão se deu com base no ART.31, inciso II, da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, conforme:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#). [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostos pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação, atendendo ao Parecer Uniformizador estabelecido pela Administração Pública.

IV- CONCLUSÃO Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, acima citada para a realização do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público. Encaminhem-se os autos. Após, decorrido o prazo, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Vista Alegre do Alto, 24 de Maio de 2019. SONIA ELIZABETE NOMURA PEDRAZZOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

MARIA CRISTINA DALÓCIO

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PATRÍCIA KELLI ALEIXO SOARES

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO